

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

**AVISO DE COMPRA DE MILHO EM GRÃOS Nº 71/2021**

**01. DO OBJETO DA COMPRA:**

**1.1.** Compra de **32.740.660,000 (trinta e dois milhões e setecentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta) kg** de milho em grãos, ensacado, safra 2020/2021, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e IV, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II deste Aviso, em atendimento ao Art. 5º da Medida Provisória nº 1.064, de 17/08/2021, e à Portaria Interministerial MAPA/ME nº 20, de 18/10/2021.

**1.2.** O produto deverá estar acondicionado em sacaria de polipropileno convencional, sem lâmina, nova, mínimo de 100g, cor branca, com dimensão de 100 cm x 60 cm e capacidade de 60 kg (kg líquido, descontado o peso da sacaria), conforme especificações do Anexo VII.

**1.2.1.** o produto destinado ao Estado do Acre (Lote 1) deverá ser entregue com peso de 50 kg (kg líquido, descontado o peso da sacaria).

**1.3.** O adimplemento do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** 01/11/2021, às 9 horas, horário de Brasília/DF, horário de Brasília.

**03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:** Será na modalidade “viva-voz”, com utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE) em Brasília – DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

**04. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Entende-se por participante, produtores rurais, cooperativas e comerciantes, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.

**4.2.** Na data da realização do leilão, os participantes deverão estar:

**4.2.1.** cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

**4.2.2.** em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

**4.2.3.** em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita

Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- 4.2.4. em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;
  - 4.2.5. corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 4.2.6. registrados, na data da realização do leilão, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizados em seu sítio eletrônico.
- 4.3. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.4. O participante que se encontrar irregular junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) poderá participar desde que, **até a realização do leilão**, expressa e formalmente **autorize a compensação** entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo III – Autorização para Compensação de Crédito e Débito.
- 4.4.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar em até 48 horas a Autorização para Compensação de Crédito e Débito (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal com firma devidamente reconhecida e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para SUOPE/GEROP.
- 4.5. Cada participante deverá entregar documentação que esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.
- 4.5.1. Quando o participante for produtor rural e não possuir alvará de funcionamento poderá encaminhar a Escritura Pública do imóvel juntamente com o Número do Imóvel Rural na Secretaria da Receita Federal do Brasil (NIRF).
  - 4.5.2. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento à Conab, na data em que for solicitada.
- 4.6. A participação irregular do fornecedor, não observância dos subitens 4.2. a 4.5, implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.
- 4.7. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.
- 4.8. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote

do leilão.

**4.9.** Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

## **05. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:

**5.1.1.** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

**5.1.2.** suspensão pela Conab;

**5.1.3.** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**5.1.4.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**5.1.5.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**5.1.6.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**5.1.7.** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**5.1.8.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**5.2.** Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.1:

**5.2.1.** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

**5.2.2.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

**5.2.3.** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**5.2.3.1.** dirigente da Conab;

**5.2.3.2.** empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

**5.2.3.3.** autoridade do Mapa.

5.3. O arrematante deverá atestar que não se enquadra nas condições previstas no item 5, por meio da Declaração, constante no Anexo V, deste Aviso e no Artigo 16 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos pela Conab (30.906).

**5.3.1.** A Declaração deverá ser entregue na Superintendência Regional da Conab, recebedora do produto, no momento da entrega do comprovante da garantia.

## **06. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:**

6.1. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE), contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

6.2. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

## **07. DO PREÇO DE COMPRA:**

7.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab em R\$/Kg sem ICMS, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.

7.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, tendo como referência o valor máximo de aceitação.

7.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

7.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.

7.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal (DANFE) a legislação e o referido benefício.

## **08. DA GARANTIA DA OPERAÇÃO:**

8.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS, constante do COC, devendo ser individualizada por COC. O prazo final para a sua constituição será **08/11/2021**.

8.2. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 569, incisos I e IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC – 10.901, assim como as demais penalidades previstas neste Aviso e no Regulamento de para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906).

8.3. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: **CAUÇÃO EM DINHEIRO** ou **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**:

**8.3.1.** Caução em Dinheiro

**8.3.1.1.** Pagamento por transferência entre contas do Banco do Brasil:

- Na agência do Banco do Brasil: solicitar ao caixa a transferência para a Conta Única do Tesouro informando UG:135100, Gestão:22211 Código de Receita:98811-1; ou
- Pela internet (Gerenciador Financeiro) ou pelo Terminal de Auto Atendimento: escolher a opção Depósito na Conta Única do Tesouro e informar UG:135100, Gestão:22211 Código de Receita: 98811-1, Valor: registrar o valor da caução, CNPJ: registrar o CNPJ do fornecedor.

**8.3.1.2.** Pagamento realizado em outros Bancos: obrigatoriamente fazer uma TED, para o Banco do Brasil-001, agência 1607-1, Conta nº 170.500-8, Código identificador nº1:1351002221198811 (sem o código não haverá a transferência), Valor: registrar o valor da caução; caso solicite o Identificador 2: registrar o CNPJ/CPF do fornecedor.

**8.3.1.3.** Pagamento por boleto GRU: para emissão da GRU, acessar pelo, link [Impressão de GRU](#), site [www.tesouro.fazenda.gov](http://www.tesouro.fazenda.gov), informando como UG:135100, Gestão:22211 e Código de Recolhimento:98811-1, Número de referência: registrar o número do COC; CNPJ ou CPF do contribuinte: registrar o CNPJ do fornecedor; Valor principal e valor total: registrar o valor da caução. Quanto ao pagamento da GRU, somente nas agências do Banco do Brasil.

**8.3.1.4.** Em qualquer das opções, a Bolsa ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional (SUREG) da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **09/11/2021**.

**8.3.2.** A CARTA FIANÇA BANCÁRIA (CFB): deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias contados do prazo limite para a constituição da garantia especificado no item 8.1.

**8.3.2.1.** A CFB, conforme previsto na Resolução nº 070, de 22/10/1993, somente será recebida pela SUREG mediante firma reconhecida em cartório e quando devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Procuração outorgando poderes para assinatura da CFB;
- b) Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento por meio do qual se comprovará que a delegação ocorre dentro do período do mandato do(s) Diretor(es), outorgante(s); e
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social e/ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da CFB, bem como, os documentos hábeis para a delegação de poderes.

**8.3.2.2.** A CFB e toda a documentação prevista no subitem 8.3.2.1 deverá ser entregue na SUREG da Conab destinatária do lote adquirido dentro do prazo limite previsto para a constituição da garantia especificado no subitem 8.1., sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

**8.4.** A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado após 10 (dez) dias úteis do aceite total do lote objeto da garantia, sem atualização monetária.

**8.5.** Caso a operação seja cancelada, total ou parcialmente (acima de 5%), pela não entrega da mercadoria negociada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

**8.6.** A SUREG da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

## **09. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO:**

**9.1.** O período para a entrega do produto está discriminado no **Anexo VI**, devendo ser obedecidos rigorosamente a prancha diária das UAs e Polos, bem como toda a programação de entrega deverá ser previamente combinada com a Sureg gestora do estoque.

**9.1.1.** Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o prazo limite final para entrega do produto constante no subitem 9.1., com incidência de multa diária por dia corrido.

**9.1.1.1.** Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.

**9.1.1.2.** Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.

**9.1.2.** O valor da multa por atraso será descontado na fatura a ser paga ao fornecedor, pela SUREG da Conab, recebedora do produto.

**9.2.** O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) nos locais que constam nos Anexos I e IV, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo II demais condições definidas neste Aviso.

**9.2.1** Os serviços de movimentação de mercadorias serão cobrados de acordo com a tabela de preços dos serviços de braçagem contratada pela Conab, acrescido da taxa de recepção/expedição e da taxa de administração de 10%. As taxas estão previstas na Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab, disponível no site da Conab, em Produtos e Serviços/Armazenagem/Tarifas de Armazenagem.

**9.2.2.** Especificamente para o milho destinado à UA/Cacoeira, as pesagens dos caminhões (carregado e vazio) no município de Cacoeira/RO ocorrerão em

balança rodoviária de terceiros (devidamente aferida) com o acompanhamento de um funcionário da Conab, cujas despesas pelos serviços ficarão a cargo do fornecedor.

- 9.3.** O produto deverá ser faturado para a unidade de destino de acordo com os dados constantes do Anexo IV deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos dados constantes no respectivo COC.
- 9.3.1.** Quando for constatado pelos órgãos de fiscalização o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias e multas referentes à operação ficarão a cargo do fornecedor.
- 9.4.** A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada no COC, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.
- 9.4.1.** Caso o fornecedor entregue abaixo de 95% do COC no período estipulado neste Aviso, a operação será cancelada, com a devida penalidade prevista neste aviso.
- 9.4.2.** Caso o fornecedor entregue uma quantidade de produto entre 95% e abaixo de 100% do COC, a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS, constante do COC.
- 9.4.3.** No caso de garantia constituída por fiança bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 9.5.** O produto adquirido pela Conab, só será recebido quando acompanhado da via original do Certificado de Classificação, carga a carga, emitido por entidade credenciada pelo MAPA. O não atendimento implicará em recusa automática de toda a carga.
- 9.6.** A avaliação inicial do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões constantes do Anexo II deste Aviso.
- 9.6.1.** O produto será avaliado carga a carga, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações da Conab (Anexo II).
- 9.7.** Para fins de aceitabilidade efetiva, a qualidade do produto será verificada por meio de classificação.
- 9.7.1.** A Conab coletará a amostra de acordo com a amostragem definida na IN MAPA Nº 60, de 22 de dezembro de 2011, e a enviará para realização da classificação em empresa credenciada no MAPA e contratada pela Conab, conforme o Título 09 do MOC, com emissão do Certificado de Classificação.
- 9.7.2.** Quando verificada a divergência de qualidade do produto em relação aos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II), o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a arbitragem com execução de nova classificação, se for de seu interesse.

- 9.7.2.1.** Caso não haja interesse no fornecedor em requerer a arbitragem, deverá ser observado o disposto no subitem **9.8.1**.
- 9.7.2.2.** Para realização da arbitragem deverá ser seguido o preconizado no Anexo da Instrução Normativa SARC/MA nº 006, de 16/05/2001, Mapa, que trata do Regulamento Técnico para Arbitragem relativa à classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.
- 9.7.3.** O fornecedor deverá requerer formalmente à Conab, dentro do prazo previsto no item 9.7.2, a arbitragem, que providenciará a sua realização na mesma empresa classificadora que realizou a classificação.
- 9.7.4.** O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para participar da realização da arbitragem que deverá ser realizada com amostra de arquivo da Conab ou em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.
- 9.7.5.** O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da classificação do produto recebido no destino, findando assim o processo.
- 9.7.6.** Na realização da arbitragem deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.
- 9.7.7.** O resultado da arbitragem será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.
- 9.8.** Caso o resultado da arbitragem confirme a divergência de qualidade, o produto referente à carga reanalisada será rejeitado pela Conab e as despesas decorrentes do serviço de arbitragem ocorrerão por conta do fornecedor.
- 9.8.1.** O produto recusado pode ser substituído desde que o prazo de entrega não tenha expirado, sendo que sua reposição/substituição deverá observar a data limite de entrega, subitem 9.1 deste Aviso.
- 9.8.2.** A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da notificação prevista no subitem 9.7.2 até a quinzena da efetiva retirada.
- 9.9.** A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estão sendo efetivamente cumpridas.
- 9.9.1.** Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.



**9.10.** Quando previsto em Lei, verificada a divergência de qualidade, o produto ficará retido, à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, sendo o fornecedor notificado do fato. O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a perícia, não sendo admitida a substituição do produto.

**9.10.1.** No caso em que for confirmada a divergência, o produto terá a sua comercialização suspensa, com sanções previstas em Lei, sendo a operação cancelada pela Conab e retida a garantia prevista no item 8.

**9.11.** Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 6.268, de 22/11/2007.

## **10. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade do produto por COC.

**10.2.** O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo "xml" da NF-e faturada, que deverá ser enviada para o e-mail: [receptor@conab.gov.br](mailto:receptor@conab.gov.br), não sendo aceito arquivo em "pdf" ou "txt" da NF-e.

**11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906) e neste Aviso.

**12. DO SINISTRO:** A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto nas hipóteses de ocorrência de: roubo, furto ou sinistro, devidamente noticiados às autoridades competentes.

## **13. DAS INFRAÇÕES:**

**13.1.** Será considerada infração, passível de punição ao fornecedor, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

**13.1.1.** frustrar ou fraudar os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento;

**13.1.2.** encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no item 5 deste Aviso e no Artigo 16 do Capítulo V do Regulamento;

**13.1.3.** deixar de entregar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado;

**13.1.4.** deixar de constituir a garantia.

**13.2.** Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Caso ocorra a infração prevista no SUBITEM 13.1.1, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**14.1.1** cancelamento da operação;

**14.1.2.** suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901;

**14.1.3.** multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

**14.2.** As penalidades previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

**14.3.** Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.2, ocorrerá o cancelamento da operação.

**14.4.** Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.3, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**14.4.1.** cancelamento da operação;

**14.4.2.** multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

**14.5.** A penalidade prevista no subitem 14.4. será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

**14.6.** Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.4., serão aplicadas as seguintes penalidades:

**14.6.1.** cancelamento da operação;

**14.6.2.** multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

**14.7.** A penalidade prevista no subitem 14.6 será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

**14.8.** Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos subitens 14.1.3., 14.4.2. e 14.6.2. deste Aviso, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

**14.9.** O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da notificação de cobrança, para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

## **15. DA REABILITAÇÃO:**

**15.1.** De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XV do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906) e, quando for o caso, mediante o recolhimento do valor da multa, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

## **16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE:**

**16.1.** De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVI do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906).

## **17. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:**

**17.1.** De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Aviso e do Regulamento, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

**18.2.** O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

**18.3.** A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade, inconsistência de ordem operacional ou no caso de inobservância dos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906).

**18.4.** A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

**1.8.5.** Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab (30.906).

**18.6.** Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR-EXECUTIVO

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO  
RES. CONSAD Nº 002/2021



## AC

**Lote: 1** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0421-85 SUREG-AC Inscr. Estadual: 0100029000579 CNPJ: 26.461.699/0237-17 PGPM/AGF  
TRAVESSA DO ICÓ ESTAÇÃO EXPERIMENTAL 180 Rio Branco-AC TRAVESSA DO ICÓ ESTAÇÃO EXPERIMENTAL Rio Branco-AC CEP:  
CEP: 69.918-204 69.918-204 Inscr. Estadual: 100029000226  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **600.000,000**

**Observação:**

**Total Ofertado: 600.000,000**

## AL

**Lote: 2** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0401-31 SUREG-AL Inscr. Estadual: 241045932 CNPJ: 26.461.699/0218-54 PGPM/AGF  
RUA TOBIAS BARRETO - MACEIÓ/AL BEBEDOURO S/N Maceió-AL RUA SENADOR MENDONÇA - MACEIÓ/AL CENTRO Maceió-AL  
CEP: 57.017-690 CEP: 57.020-030 Inscr. Estadual: 240787226  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **500.040,000**

**Observação:**

**Lote: 3** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0482-05 SUREG-AL Inscr. Estadual: 242372732 CNPJ: 26.461.699/0218-54 PGPM/AGF  
RUA MANOEL ORÍGENES DE OLIVEIRA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS RUA SENADOR MENDONÇA - MACEIÓ/AL CENTRO Maceió-AL  
/AL PARAÍSO 105 Palmeira dos Índios-AL CEP: 57.602-050 CEP: 57.020-030 Inscr. Estadual: 240787226  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **500.040,000**

**Observação:**

**Total Ofertado: 1.000.080,000**

## BA

**Lote: 4** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0429-32 SUREG-BA Inscr. Estadual: 66495644 CNPJ: 26.461.699/0227-45 PGPM/AGF  
ROD BR 242 KM 90 - LOTE 101 A 106 loteamento cidade de deus S/N Rua da Polônia Comércio Salvador-BA CEP: 40.015-150 Inscr. Estadual:  
Itaberaba-BA CEP: 46.880-000 000391890  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **400.020,000**

**Observação:**

**Total Ofertado: 400.020,000**

## CE

**Lote: 5** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0456-05 SUREG-CE Inscr. Estadual: 061936049 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF  
AV. SARGENTO HERMINIO, 1071 CENTRO S/N Crateús-CE CEP: 63.700-000 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-  
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **500.040,000**

**Observação:**

**Lote: 6** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0483-88 SUREG-CE Inscr. Estadual: 065553101 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF  
ROD. CE 282 - DEP. TARCISO MONTEIRO S/N Icó-CE CEP: 63.430-000 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-  
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **1.000.020,000**

**Observação:**

**Lote: 7** MILHO EM GRÃOS  
Entregar em: Faturar em:  
CNPJ: 26.461.699/0191-08 SUREG-CE Inscr. Estadual: 068199090 CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF  
AVENIDA CARLOS ROBERTO COSTA ESPLANADA II 2042 Iguatu-CE CEP: 63.505-190 RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-  
CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720  
Safrá: 2020/2021 Qtde: **1.500.000,000**

**Observação:**



<b>Lote: 8</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0411-03 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066829640	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
AV. PADRE CICERO, KM 04 S/N° S/N Juazeiro do Norte-CE CEP: 63.010-020	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>400.020,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 9</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0110-34 SUREG-CE Inscr. Estadual: 068332386	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
ROD. CE 01 - KM 5 - DISTRITO INDUSTRIAL S/N Maracanaú-CE CEP: 61.900-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.200.000,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 10</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0425-09 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066916062	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
BR 116, KM 04 - S/N Russas-CE CEP: 62.900-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.200.000,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 11</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0415-37 SUREG-CE Inscr. Estadual: 066823218	CNPJ: 26.461.699/0239-89 PGPM/AGF
RUA SAMUEL SAMBRAIA, 114 - CENTRO S/N Senador Pompeu-CE CEP: 63.600-000	RUA ANTONIO POMPEU, 555 1 ANDAR SETOR CENTRO Fortaleza-CE CEP: 60.040-001 Inscr. Estadual: 61005720
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>500.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 6.300.120,000</b>	
<b>ES</b>	
<b>Lote: 12</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0491-98 SUREG-ES Inscr. Estadual: 082979677	CNPJ: 26.461.699/0231-21 PGPM/AGF
AVENIDA DOMINGOS ALCINO DADALTO IBC 223 Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP: 29.315-314	AV PRINCESA ISABEL 629 SL COML 702 CENTRO Vitória-ES CEP: 29.010-904 Inscr. Estadual: 081451334
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>200.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 200.040,000</b>	
<b>GO</b>	
<b>Lote: 13</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0406-46 SUREG-GO Inscr. Estadual: 103623612	CNPJ: 26.461.699/0217-73 PGPM/AGF
AV. PROF VENERANDO F. BORGES N. Setor Jao 150 Goiânia-GO CEP: 74.673-010	AV. MEIA PONTE 2748 STR STA GENOVEVA Goiânia-GO CEP: 74.670-400 Inscr. Estadual: 102320136
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>400.020,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 400.020,000</b>	
<b>MA</b>	
<b>Lote: 14</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0374-24 SUREG-MA Inscr. Estadual: 121693015	CNPJ: 26.461.699/0223-11 PGPM/AGF
ROD BR 135 KM 01 - PATIO DA RFFSA S/N São Luís-MA CEP: 65.051-210	RUA DOS SABIAS, 04 QUADRA 05 PAVIMENTO 2 SALA 05 RENASCENCA II São Luís-MA CEP: 65.075-360 Inscr. Estadual: 121128520
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>400.020,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 400.020,000</b>	
<b>PA</b>	



<b>Lote: 15</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0079-40 SUREG-PA Inscr. Estadual: 151584214	CNPJ: 26.461.699/0219-35 PGPM/AGF
ESTRADA DO MOCAJATUBA - KM 05 - UA ANANINDEUA	RUA JOAQUIM NABUCO - UNIDADE NÚCLEO PGPM NAZARÉ
DISTRITO INDUSTRIAL S/Nº Ananindeua-PA CEP: 67.030-180	Belém-PA CEP: 66.055-300 Inscr. Estadual: 151596689
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>500.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 500.040,000</b>	
<b>PB</b>	
<b>Lote: 16</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0416-18 SUREG-PB Inscr. Estadual: 160614783	CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND DISTRITO INDUSTRIAL 4885 Campina Grande-PB CEP: 58.105-421	RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP: 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>2.220.000,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 17</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0038-72 SUREG-PB Inscr. Estadual: 160686733	CNPJ: 26.461.699/0242-84 PGPM/AGF
RUA PROJETADA Y2 Distrito Industrial 225 João Pessoa-PB CEP: 58.082-025	RUA PROJETADA Y2 DISTRITO INDUSTRIAL João Pessoa-PB CEP: 58.082-025 Inscr. Estadual: 160907977
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>2.220.000,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 4.440.000,000</b>	
<b>PE</b>	
<b>Lote: 18</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0414-56 SUREG-PE Inscr. Estadual: 030447267	CNPJ: 26.461.699/0241-01 PGPM/AGF
RUA JOSE BONIFACIO, N. 1056 São Cristovão S/N Arcoverde-PE CEP: 56.512-000	ESTRADA DO BARBALHO IPUTINGA Recife-PE CEP: 50.690-000
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.280.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 19</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0047-63 SUREG-PE Inscr. Estadual: 007151233	CNPJ: 26.461.699/0241-01 PGPM/AGF
ESTRADA DO BARBALHO, 960 - IPUTINGA CENTRO S/N Recife-PE CEP: 50.690-000	ESTRADA DO BARBALHO IPUTINGA Recife-PE CEP: 50.690-000
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.280.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 2.560.080,000</b>	
<b>PI</b>	
<b>Lote: 20</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0207-00 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194177688	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE PIAUÍ S/N Teresina-PI CEP: 64.076-160	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>500.040,000</b>
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 21</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0424-28 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194531325	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
ROD BR 343 KM 601 MELADÃO S/N Floriano-PI CEP: 64.800-000	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.280.040,000</b>
<b>Observação:</b>	

<b>Lote: 22</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0409-99 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194519651	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
AV SENADOR HELVIDIO NUNES JUNCO 2810 Picos-PI CEP: 64.600-000	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 194189791
Qtde: <b>1.200.000,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 23</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0207-00 SUREG-PI Inscr. Estadual: 194177688	CNPJ: 26.461.699/0224-00 PGPM/AGF
PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE PIAUÍ S/N Teresina-PI CEP: 64.076-160	RUA HONORIO DE PAIVA PIÇARRA Teresina-PI CEP: 64.017-112
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 194189791
Qtde: <b>1.200.000,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Total Ofertado: 4.180.080,000</b>	
<b>RN</b>	
<b>Lote: 24</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0436-61 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202016684	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV SENADOR JOAO CAMARA S/N CENTRO S/N Açu-RN CEP: 59.650-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 25</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0484-69 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202459900	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
R DR. RUY MARIZ 455 BOA PASSAGEM S/N Caicó-RN CEP: 59.300-970	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 26</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0464-15 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202033023	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV. GETULIO VARGAS, N. 3.379 CENTRO S/N Currais Novos-RN CEP: 00.000-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 27</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0418-80 SUREG-RN Inscr. Estadual: 200945181	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
RUA JOSE LIEITE, N. 10-BAIRRO S. ANTONIO Santo Antonio S/N Mossoró-RN CEP: 59.611-190	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 28</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0465-04 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202037118	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV. DOS CAIAPOS, N. 8200 - BAIRRO CIDADE SATELITE S/N Natal-RN CEP: 59.067-400	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	
<b>Lote: 29</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0408-08 SUREG-RN Inscr. Estadual: 200941534	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
AV JERONIMO CAMARA S/N (UC) S/N Natal-RN CEP: 59.060-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300
Safra: 2020/2021	Inscr. Estadual: 200524852
Qtde: <b>1.480.020,000</b>	
<b>Observação:</b>	





<b>Lote: 30</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0489-73 SUREG-RN Inscr. Estadual: 202789632	CNPJ: 26.461.699/0240-12 PGPM/AGF
RUA SERRA DOS MARTINS CENTRO 211 Umarizal-RN CEP: 59.865-000	RUA JERONIMO CAMARA 1814 LAGOA NOVA Natal-RN CEP: 59.060-300 Inscr. Estadual: 200524852
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>1.480.020,000</b>

**Observação:****Total Ofertado: 10.360.140,000****RO**

<b>Lote: 31</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0404-84 SUREG-RO Inscr. Estadual: 00000001035533	CNPJ: 26.461.699/0236-36 PGPM/AGF
AV CASTELO BRANCO N 707 - B. INCRA incra S/N Cacoal-RO CEP: 76.965-870	AV.FARQUAR NR 3.305 PEDRINHAS Porto Velho-RO CEP: 78.904-660 Inscr. Estadual: 0000000333786
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>900.000,000</b>

**Observação:**

<b>Lote: 32</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0009-38 SUREG-RO Inscr. Estadual: 0000000333042	CNPJ: 26.461.699/0236-36 PGPM/AGF
RUA DO CAIS PANAIR 172 Porto Velho-RO CEP: 76.801-361	AV.FARQUAR NR 3.305 PEDRINHAS Porto Velho-RO CEP: 78.904-660 Inscr. Estadual: 0000000333786
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>100.020,000</b>


**Observação:****Total Ofertado: 1.000.020,000****RR**

<b>Lote: 33</b>	MILHO EM GRÃOS
Entregar em:	Faturar em:
CNPJ: 26.461.699/0451-09 SUREG-RR Inscr. Estadual: 240139466	CNPJ: 26.461.699/0481-16 PGPM/AGF
AV VENEZUELA MECEJANA 1120 Boa Vista-RR CEP: 69.309-690	AV VENEZUELA MECEJANA Boa Vista-RR CEP: 69.309-690 Inscr. Estadual: 240171901
Safra: 2020/2021	Qtde: <b>400.000,000</b>

**Observação:****Total Ofertado: 400.000,000****Total Geral: 32.740.660,000**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)  
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)  
 GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)**

**ANEXO II**

		<b>PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES</b>	1. Revisão 22/07/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
2. Produto <b>MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)</b>		3. Programa <b>PROGRAMA INSTITUCIONAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos	
Grupo	Duro ou Semi Duro	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Classe	Amarelo	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Umidade (% p/p)	Máximo 13,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Grãos Ardidos (% p/p)	Máximo 1,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Total de Grãos Avariados (% p/p)	Máximo 15,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Matérias Estranhas e Impurezas (% p/p)	Máximo 1,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Grãos Quebrados (% p/p)	Máximo 2,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Grãos Carunchados (% p/p)	Máximo 4,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
Pedaços de Grãos Sadios (% p/p)	Máximo 8,00	IN MAPA nº 60/2011 e IN MAPA nº 18/2012	
7. Observações			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco.</li> <li>- Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 60, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento Técnico do Milho definindo o seu padrão oficial de classificação, bem como Instrução Normativa MAPA nº 18, de 04 de julho de 2012, que altera os Incisos IV e VI do art. 25 e o art. 31, todos da Instrução Normativa nº 60, de 22 de dezembro de 2011.</li> <li>- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.</li> <li>- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</li> </ul>			
8. Embalagem			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sacaria de polipropileno nova, limpa, cor branca, resistente, com peso mínimo de 100g e capacidade para acondicionar 60 kg de milho em grãos.</li> <li>- Informações obrigatórias nas embalagens: consoantes exigências das legislações vigentes no momento da aquisição do produto.</li> </ul>			
9. Elaborado por			
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS	
Nome / Matrícula		Lotação	

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO**

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos arts. 368 e 369 do Código Civil, a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso \_\_\_\_/\_\_\_\_, Lote (s)\_\_\_\_, com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.

(Cidade e data)

Assinatura

## ANEXO IV

UF	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AL	FATURAMENTO	RUA SENADOR MENDONÇA Nº 148 - CENTRO EDIFÍCIO WALMAP 8º E 9º ANDAR	MACEIÓ	57020-030	26461699/0267-32	24078721-8
	LOCAL DE ENTREGA	RUA TOBIAS BARRETO, S/Nº - ANEXO A BEBEDOURO		57013-000	26461699/0401-31	24104593-2
	LOCAL DE ENTREGA	RUA MANOEL ORÍGENES DE OLIVEIRA	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	57.602-050	26461699/0482-05	24237273-2
AM	FATURAMENTO	AV. MIN MÁRIO ANDREAZZA Nº 2.196 C.SALA 03 BAIRRO INDUSTRIAL	MANAUS	69075-830	26461699/0245-27	04115145-3
	LOCAL DE ENTREGA	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA 2.196 A ANEXO I E II B. INDUSTRIAL		69075-830	26461699/0080-84	04114312-4
BA	FATURAMENTO	RUA DA POLÔNIA Nº 05, SALA 03, COMÉRCIO	SALVADOR	40015-150	26461699/0252-56	3005683-5
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 3840 ED. CAPEMI BLOCO A 4ª ANDAR SALA 04 BAIRRO PITUBA			26461699/0252-56	3005683-5
	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA BA Nº 433 IRERÊ/IBITITA KM 2.5	IRECÊ	44900-000	26461699/0149-98	7190061-9
	LOCAL DE ENTREGA	BR 242 KM 90 LOTE 101 LOT. CIDADE DE DEUS	ITABERABA	46880-000	26461699/0429-32	6649564-4
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ROMEU DE ARAUJO VELOSO S/Nº BAIRRO CENTRO	ENTRE RIOS	48180-000	26461699/0458-77	6958999-0
	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DA MIRANDELA KM 05, BAIRRO BA 410 S/Nº	RIBEIRA DO POMBAL	48400-000	26461699/0459-58	6964277-3
	LOCAL DE ENTREGA	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, Nº 88, CENTRO	STA. MARIA DA VITÓRIA	47640-000	26461699/0472-25	7785397-9
CE	FATURAMENTO	RUA ANTONIO POMPEU, Nº 555 - TERREO - CENTRO	FORTALEZA	60040-001	26461699/0264-90	06869324-9
	LOCAL DE ENTREGA	AV. SARGENTO HERMINIO, 1071 - CENTRO	CRATEÚS	63700-000	26461699/0456-05	06193604-9

LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE 282 – DEP. TARCISO MONTEIRO, S/N	ICÓ	63430-000	26461699/0483-88	06555310-1
LOCAL DE ENTREGA	AV. CARLOS ROBERTO COSTA, 2042 – ESPLANADA II	IGUATU	63505-190	26461699/0191-08	06819909-0
LOCAL DE ENTREGA	AV. PADRE CÍCERO, KM 04 – S/N	JUAZEIRO DO NORTE	63010-020	26461699/0411-03	06682964-0
LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE - 01, KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL	MARACANAÚ	61900-000	26461699/0110-34	06833238-6
LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE 138, Nº 2.150 – POLO VOLANTE DE OPERAÇÕES	MORADA NOVA	62940-000	26461699/0425-09	06691606-2
LOCAL DE ENTREGA	BR 116, KM 04 – PROXIMO À PRF	RUSSAS	62900-000	26461699/0425-09	06691606-2
LOCAL DE ENTREGA	RUA MANUEL SAMBRAIA, 114 - CENTRO	SENADOR POMPEU	63600-000	26461699/0415-37	06682321-8
LOCAL DE ENTREGA	RUA GALDINO ARAUJO, 149 – ALTO CRISTO	SOBRAL	62030-430	26461699/0412-94	06685625-6

<b>DF</b>	FATURAMENTO	SIA TRECHO. 05 LOTE 300/400 - GALPÃO 05 - SL 01	BRASÍLIA	71208-900	26461699/0269-02	073127770033-1
	LOCAL DE ENTREGA	SIA TRECHO. 05 LOTE 300/400		71205-050	26461699/0036-00	073127770068-4

<b>ES</b>	FATURAMENTO	AV. PRINCESA IZABEL 629 S. COMERCIAL 702 - SL. A - ED.VIT.CENTRO - CENTRO	VITÓRIA	29010-904	26461699/0256-80	08145134-2
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO Nº 1.260 JARDIM DA PENHA		29060-670	26461699/0399-82	08205011-2

<b>GO</b>	FATURAMENTO	AV. MEIA PONTE, 2748-B - SL 17, SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	74670-000	26461699/0243-65	10232014-4
	LOCAL DE ENTREGA	AV. PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES Nº 150 BAIRRO JAÓ		74673-010	26461699/0406-46	10362361-2

<b>MA</b>	FATURAMENTO	RUA DOS SABIÁS Nº 04, QUADRA 05. LOTES 04 E 05 - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA	SÃO LUIS	65075-360	26461699/0248-70	12112851-2
	LOCAL DE ENTREGA	BR 135 KM 1 BLOCO B PÁTIO DA RFFSA BAIRRO TIRIRICAL		65051-210	26461699/0374-24	12169301-5
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 010 KM 1340 S/Nº BAIRRO RODOVIA	IMPERATRIZ	65903-390	26461699/0413-75	12113448-2

<b>MG</b>	FATURAMENTO	AV. PRUDENTE DE MARAIS, 1.671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO	BELO HORIZONTE	30350-213	26461699/0250-94	062745013065-2
-----------	-------------	--	----------------	-----------	------------------	----------------

	LOCAL DE ENTREGA	AV. NEWTON FERREIRA DE PAIVA Nº 38 BAIRRO N.S. APARECIDA	CAMPOS ALTOS	38970-000	26461699/0402-12	115745013195-7
	LOCAL DE ENTREGA	RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, VILA EXPOSIÇÃO	MONTES CLAROS	39400-287	26461699/0403-01	433745013208-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2.630 - DIST. INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	38406-971	26461699/0121-97	702745013087-5

<b>MS</b>	FATURAMENTO	AV. MATO GROSSO Nº 1.022 SALA 19 1º ANDAR VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	79002-232	26461699/0263-09	28267792-5
	LOCAL DE ENTREGA	AV PRINCIPAL 2, Nº 20 NUCLEO INDUSTRIAL		79108-550	26461699/0128-63	28266231-6

<b>MT</b>	FATURAMENTO	RUA PA Nº DRE JERÔNIMO BOTELHO, Nº 510 - 1º ANDAR, ED. EVERESTE	CUIABÁ	78015-240	26461699/0260-66	13129908-5
	LOCAL DE ENTREGA	BR 364, KM 199, 10 LE, BAIRRO ZONA RURAL	RONDONÓPOLIS	78710-129	26461699/0021-24	13114290-9

<b>PA</b>	FATURAMENTO	RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 23 - SALA 2, BAIRRO NAZARÉ	BELÉM	66055-300	26461699/0244-46	15159669-7
	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO MOCAJATUBA, KM 5 DIST. IND	ANANINDEUA	67030-180	26461699/0079-40	15158421-4
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. PA -150 KM 06 S/Nº QUADRA ESPECIAL B. NOVA MARABÁ	MARABÁ	68507-120	26461699/0431-57	15247088-3

<b>PB</b>	FATURAMENTO	RUA PROJETADA Y-2 Nº 225, SL 01 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOÃO PESSOA	58082-025	26461699/0268-13	16089920-6
	LOCAL DE ENTREGA	RUA PROJETADA Y-2 S/ Nº - DISTRITO INDUSTRIAL		58020-388	26461699/0038-72	16068673-3
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 4885 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE	58105-420	26461699/0416-18	16061478-3

<b>PE</b>	FATURAMENTO	ESTRADA DO BARBALHO, Nº 960 - SL 108, IPUTINGA	RECIFE	50690-000	26461699/0266-51	0170395-17
	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO BARBALHO, Nº 960 - IPUTINGA ARM. 02		50690-000	26461699/0047-63	0071512-33
	LOCAL DE ENTREGA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1056 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	ARCO VERDE	56512-000	26461699/0414-56	0304472-67

<b>PI</b>	FATURAMENTO	RUA HONÓRIO DE PAIVA 475/S - BL C. PIÇARRA	TERESINA	64001-510	26461699/0249-50	19418936-8
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 343, KM 601 - MELADÃO	FLORIANO	64800-000	26461699/0424-28	19453132-5
	LOCAL DE ENTREGA	AV. SENADOR HELVIDIO NUNES, 2810 - JUNCO	PICOS	64600-000	26461699/0409-99	19451965-1

	LOCAL DE ENTREGA	Pátio de Manobras da Rede Ferroviária do Nordeste - CFN Terminal Ferroviário Itararé/Bairro Dirceu Arcoverde - Teresina/PI Obs: REGIME ESPECIAL Nº 061/2006-PI	TERESINA	64062-000	26461699/0207-00	19417768-8
--	------------------	---	----------	-----------	------------------	------------

PR	FATURAMENTO	RUA MAUÁ, Nº 1116 - ALTA DA GLÓRIA	CURITIBA	80 030-200	26461699/0258-41	101757145-8
	LOCAL DE ENTREGA	BR 376, KM 05 - RODOVIA DO CAFÉ	APUCARANA	86813-240	26461699/0055-73	636032727-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA TAPAJÓS Nº 761 JARDIM MONTECARLO SAIDA PARA ARAPONGAS	ROLÂNDIA	86600-000	26461699/0325-46	90101362-42

RJ	FATURAMENTO	RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91, 12º ANDAR - SL 02, CENTRO	RIO DE JANEIRO	20070-001	26461699/0255-07	8430883-8
	LOCAL DE ENTREGA	RUA SARGENTO SILVIO HOLLENBACH, Nº 220 - GALPÃO 1 E 2 B.FILHO		21530-000	26461699/0096-41	8209824-0

RN	FATURAMENTO	AV. JERÔNIMO CÂMARA Nº 1814 - 1º ANDAR - SL 03, LAGOA NOVA	NATAL	59060-300	26461699/0265-70	20030944-7
	LOCAL DE ENTREGA	AV. DOS CAIAPÓS Nº 8.200 CIDADE SATÉLITE		59067-400	26461699/0465-04	20203711-8
	LOCAL DE ENTREGA	AV. JERONIMO CÂMARA, S/N – LAGOA NOVA		59060-000	26461699/0408-08	20094153-4
	LOCAL DE ENTREGA	AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N	AÇÚ	59650-000	26461699/0436-61	20201668-4
	LOCAL DE ENTREGA	R. DR. RUY MARIZ, 455- BOA PASSAGEM	CAICÓ	59300-970	26461699/0484-69	20245990-0
	LOCAL DE ENTREGA	AV. GETÚLIO VARGAS, 3379 - CENTRO	CURRAIS NOVOS	59380-000	26461699/0464-15	20203302-3
	LOCAL DE ENTREGA	R.JOSÉ LEITE Nº 10, GALPÃO B. STº ANTONIO	MOSSORÓ	59619-000	26461699/0418-80	20094518-1
	LOCAL DE ENTREGA	RUA SERRA DOS MARTINS, 211 - CENTRO	UMARIZAL	59865-000	26461699/0489-73	20278963-2

RO	FATURAMENTO	AV. FARQUAR Nº 3305 PEDRINHAS	PORTO VELHO	78900-000	26461699/0261-47	0000000033376-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA DO CAIS Nº 172 B. PEDRINHA		78904-060	26461699/0009-38	0000000033304-2
	LOCAL DE ENTREGA	AV. CASTELO BRANCO, Nº 707 - INCRA	CACOAL	78975-010	26461699/0404-84	0000000103553-3

RS	FATURAMENTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 57 - 3º ANDAR, BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE	90440-051	26461699/0254-18	096218813-1
----	-------------	--	--------------	-----------	------------------	-------------

	LOCAL DE ENTREGA	AV. MISSÕES N° 287 PAVILHÃO 01 - 02 BAIRRO SÃO GERALDO		90230-100	26461699/0407-27	096258866-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA SANTO ANTÔNIO N° 465 MATO GRANDE	CANOAS	92320-210	26461699/0178-22	024025918-1

SC	FATURAMENTO	RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, S/N° - BAIRRO BARREIROS	SÃO JOSÉ	88117-402	26461699/0259-22	25224339-0
	LOCAL DE ENTREGA				26461699/0330-03	25334700-9
	LOCAL DE ENTREGA	RUA DORIVAL DE BRITO E SILVA, S/N° - CENTRO	HERVAL D'OESTE	89610-000	26461699/0049-25	25049786-7

SE	FATURAMENTO	RUA SENADOR ROLLEMBERG, N° 217, SALA 3, BAIRRO S.JOSÉ	ARACAJU	49.015-120	26461699/0253-37	27079707-6
	LOCAL DE ENTREGA	AV. WALTER FRANCO N° 382 - CENTRO	ITABAIANA	49500-000	26461699/0062-00	27079343-7

SP	FATURAMENTO	ALAMEDA CAMPINAS, N° 433 - TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES-JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	01404-901	26461699/0257-60	11215891911-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA HALIM AIDAR S/N° VILA INDUSTRIAL	BAURU	17051-550	26461699/0073-55	20906420811-1
	LOCAL DE ENTREGA	RUA MANOEL AUGUSTO PLANTIEL S/N°-CENTRO	BERNARDINO DE CAMPOS	18960-000	26461699/0428-51	21205885411-9

TO	FATURAMENTO	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO S/N° QUADRA. 601 SUL BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	77016-320	26461699/0251-75	29040634-0
	LOCAL DE ENTREGA	AV. FILADELFIA N° 4041 BAIRRO VILA ALIANÇA	ARAGUAINA	77808-420	26461699/0417-07	29361900-0
	LOCAL DE ENTREGA	EST DA FAZENDA RANCHO 2.5 KM 3.5	F. DO ARAGUAIA	77470-000	26461699/0324-65	29052313-3

RR	FATURAMENTO	AV. VENEZUELA N° 1.120, PORTÃO A, ANEXO I, II E IV – BAIRRO MECEJANA	BOA VISTA	69309-690	26461699/0420-02	24.011436-4
	LOCAL DE ENTREGA	AV. VENEZUELA N° 1.120, PORTÃO A, ANEXO I, II E IV – BAIRRO MECEJANA		69309-690	26461699/0451-09	24.013946-6





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE LEILÃO DE COMPRA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF (ou CNPJ) nº \_\_\_\_\_, declaro conhecer e estar apto a participar do Aviso de Leilão de Compra da Conab nº \_\_\_\_\_/2020, respeitando as condições estabelecidas no Art. 16 do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab – 30.906:

**Art. 16.** Estará impedida de participar da operação a empresa participante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - suspensão pela Conab;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação com próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Conab;

b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação em questão na Matriz e da Superintendência Regional;

c) autoridade do Mapa.

Estou ciente de que conforme previsto no Código Penal Brasileiro, Artigo 299, consiste em crime de falsidade ideológica, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Local e Data:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VI - MILHO ENSACADO

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	QUANTIDADE KG	MÁXIMO DE RECEPÇÃO TONELADAS/DIA ÚTIL	PERÍODOS DE ENTREGA	
				DATA INICIAL	DATA FINAL
AC	RIO BRANCO	600.000	50	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000</b>			
AL	MACEIÓ	500.040		03/11/2021	01/12/2021
	PALMEIRA DOS INDIOS	500.040	150	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.080</b>			
BA	ITABERABA	400.020	48	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.020</b>			
CE	CRATEÚS	500.040	200	03/11/2021	01/12/2021
	ICÓ	1.000.020	200	03/11/2021	01/12/2021
	IGUATU	1.500.000	170	03/11/2021	01/12/2021
	JUAZEIRO DO NORTE	400.020	170	03/11/2021	01/12/2021
	MARACANAÚ	1.200.000	250	03/11/2021	01/12/2021
	RUSSAS	1.200.000	200	03/11/2021	01/12/2021
	SENADOR POMPEU	500.040	150	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.300.120</b>			
ES	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	200.040	50	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.040</b>			
GO	GOIÂNIA	400.020	100	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.020</b>			
MA	SÃO LUIS	400.020	150	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.020</b>			
PA	ANANINDEUA	500.040	100	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.040</b>			
PB	CAMPINA GRANDE	2.220.000	180	03/11/2021	01/12/2021
	JOÃO PESSOA	2.220.000	120	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.440.000</b>			
PE	ARCOVERDE	1.280.040	100	03/11/2021	01/12/2021
	RECIFE	1.280.040	150	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.560.080</b>			
PI	CAMPO MAIOR	500.040	70	03/11/2021	01/12/2021
	FLORIANO	1.280.040	150	03/11/2021	01/12/2021
	PICOS	1.200.000	100	03/11/2021	01/12/2021
	TERESINA - RFFSA	1.200.000	110	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.180.080</b>			
RN	AÇÚ	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	CAICÓ	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	CURRAIS NOVOS	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	MOSSORÓ	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021

	NATAL/CAIAPÓS	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	NATAL (J.CÂMARA)	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	UMARIZAL	1.480.020	110	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.360.140</b>			
RO	CACOAL	900.000	100	03/11/2021	01/12/2021
	PORTO VELHO	100.020	100	03/11/2021	01/12/2021
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.020</b>			

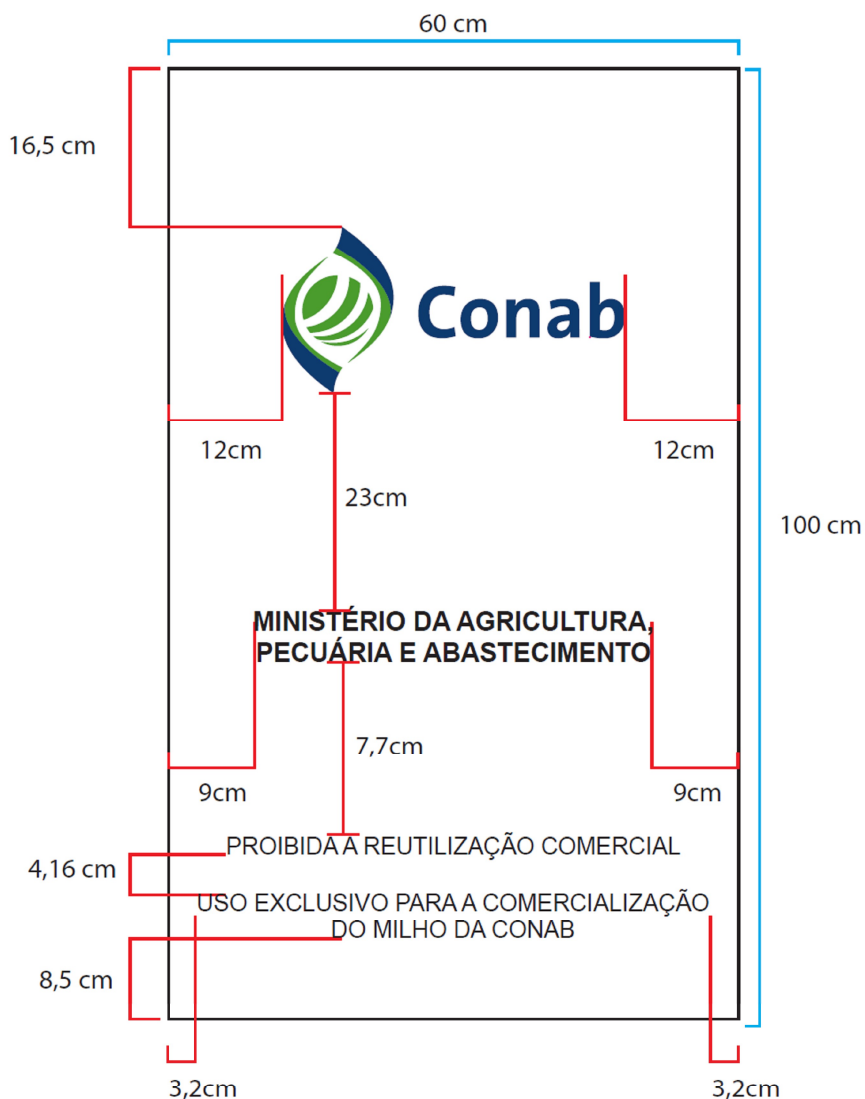
<b>TOTAL</b>	<b>32.740.660</b>
--------------	-------------------

**OBSERVAÇÃO:** O Fornecedor deverá observar rigorosamente a prancha diária evitando o acúmulo de caminhões na recepção o que poderá causar estadias que serão de sua inteira responsabilidade.

## ANEXO VII Modelo de estampa a ser impresso na parte frontal da sacaria.

### Orientações para aplicação de marcas em sacaria ProVB

As marcas devem ser aplicadas em sacaria de cor branca de 100cm x 60cm. O bloco de assinaturas é centralizando no centro da embalagem, conforme abaixo. Nome do ministério em fonte arial bold tamanho 78 e frases orientativas em arial regular tamanho 70.



Aplicação das marcas em policromia, obedecendo as especificações de cor do arquivo.



■ c100 m70 y0 k40  
■ c70 m0 y100 k10

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

■ c0 m0 y0 k100

PROIBIDA A REUTILIZAÇÃO COMERCIAL  
USO EXCLUSIVO PARA A COMERCIALIZAÇÃO  
DO MILHO DA CONAB

■ c0 m0 y0 k100